

**HOMOLOGAÇÃO**

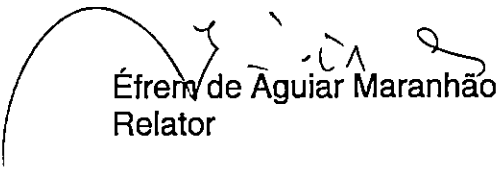
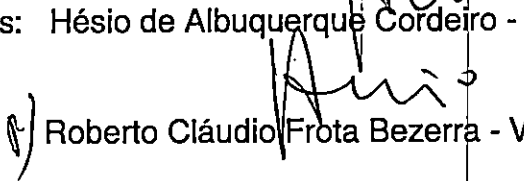
D.M. 2 / 2 / 99

D.O.U. 3 / 2 / 99 Seção I P.10

ATO: PM 133 de 2/2/99

D.O.U. 3 / 2 / 99 Seção I P.10

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituto Batista de Educação de Vitória		UF ES
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Administração, habilitação Geral, a ser ministrado pela Faculdade Batista da Serra		
RELATOR: SR. CONS.: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23000.005459/96-57		
PARECER N.º: CES 911/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 17-12-98
II - VOTO DO RELATOR Em face do contido no Relatório n.º 598/98, da Coordenação-Geral de Análise Técnica da SESu/MEC, manifesto-me favoravelmente à autorização para funcionamento do curso de Administração, habilitação Geral, a ser ministrado pela Faculdade Batista da Serra, mantida pelo Instituto Batista de Educação de Vitória, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno, devendo a DEMEC/ES acompanhar a implantação do curso e averiguar a conclusão da primeira etapa da construção em andamento antes da aprovação do Edital do primeiro processo seletivo. Brasília-DF, 17 de dezembro de 1998.  Éfrem de Aguiar Maranhão Relator		
III - DECISÃO DA CÂMARA A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator. Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 1998. Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente  Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente		

148
li *8*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA

RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 598 /98

Processo nº : 23000.005459/96-57
Interessado : INSTITUTO BATISTA DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA
CGC nº : 28.150.373/0001-68
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, habilitação Geral, a ser ministrado pela Faculdade Batista da Serra, na cidade da Serra, Estado do Espírito Santo.

I - HISTÓRICO

O Instituto Batista de Educação de Vitória, com sede em Vitória, solicitou autorização para funcionamento do curso de Administração, com 100 (cem) vagas anuais, a ser ministrado pela Faculdade Batista de Vitória, na cidade da Serra, Espírito Santo. O processo foi instruído nos termos da Portaria Ministerial 181/96.

O pedido foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que recomendou sua aprovação, com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme Parecer DEPES/SESu nº 653/97.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação acolheu o relatório dos Especialistas e manifestou-se favorável ao prosseguimento da tramitação do processo, Parecer CES nº 379 de 07 de julho de 1997.

Para averiguar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, mediante Portaria nº 250 de 18 de setembro de 1997. Integraram a Comissão os professores Rovigati Danilo Alyrio da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Mário César Barreto Moraes da Universidade do Estado de Santa Catarina, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Vânia Regina da Conceição Gregório, da Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto no Estado do Espírito Santo. A Comissão Verificadora visitou a Instituição no período de 06 a 08 de outubro de 1997.

Ao final dos trabalhos, a Comissão Verificadora apresentou relatório no qual recomendou a concessão de prazo não superior a doze meses para que a Instituição regularize as instalações físicas e materiais com vista a aprovação definitiva do curso de Administração.

II - MÉRITO

Mediante a avaliação do projeto pedagógico do curso, a Comissão Verificadora sugeriu alterações na grade curricular proposta, que foram acatadas pela IES. Quanto aos demais aspectos do projeto pedagógico, a Comissão considerou que asseguram os princípios da Administração, da flexibilidade e da construção coletiva. Os docentes indicados apresentam titulação e experiência profissional no âmbito do curso. A Comissão Verificadora considerou insatisfatória a infra-estrutura física destinada ao curso. À época, a IES contava com um galpão provisório, com área de 642m², composto de algumas salas de aula, administração, biblioteca e demais dependências. Devido à precariedade das instalações físicas e materiais oferecidas à implantação do curso, a Comissão considerou prudente a concessão do prazo, de até doze meses, para que a Instituição adotasse as providências necessárias para a adequação da infra-estrutura.

Decorrido o prazo e, em atenção ao OF/COTEC/SESu nº 4.785/98, a DEMEC/ES visitou a Instituição para avaliar as novas condições existentes à autorização do curso de Administração. O relatório de verificação *in loco* das instalações físicas da IES, datado de 22 de setembro de 1998, de responsabilidade da Chefe do SSREP/DEMEC/ES, Mariluce de Magalhães Gomes, informou que a construção do projeto arquitetônico previsto para as instalações físicas definitivas da IES teve início em julho de 1998. O projeto arquitetônico e o cronograma físico da obra estão anexos ao processo.

Segundo as informações da DEMEC, a obra se encontra em ritmo acelerado com vistas à conclusão da 1ª etapa, prevista para novembro de 1998. Quanto aos recursos materiais indispensáveis ao funcionamento do curso, IES já adotou as providências necessárias, aguardando a conclusão da obra, ora em andamento, para efetivar a sua disponibilidade.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração desta Secretaria, analisou o projeto e a documentação complementar encaminhada pela DEMEC/ES e concluiu pela recomendação da autorização do curso, nos termos do Parecer Técnico DEPESES/SESu nº 1.603, de 08 de outubro de 1998.

Esta Secretaria recomenda à DEMEC/ES que supervisione a implantação do curso proposto, a fim de assegurar que os aspectos necessários à qualidade de ensino sejam observados pela Instituição. Antes da aprovação do Edital do primeiro processo seletivo, a DEMEC/ES deverá averiguar a conclusão da primeira etapa da construção em andamento.

Cabe esclarecer que a Instituição mantém na cidade de Vitória a Faculdade Batista de Vitória. Diante disto, esta Secretaria solicitou a alteração da denominação da Mantida para Faculdade Batista de Serra e a confirmação do corpo docente do curso, visto que a Comissão de Verificação o avaliou em outubro de 1997. A IES encaminhou fax a esta Secretaria em 28 de outubro do corrente

150
e
8

solicitando a alteração da denominação da Mantida, conforme sugestão desta Secretaria e a confirmação do corpo docente do curso.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

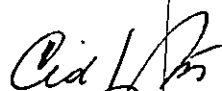
C - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no relatório da Comissão Verificadora, favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, habilitação Geral, a ser ministrado pela Faculdade Batista da Serra, na cidade da Serra, mantida pelo Instituto Batista de Educação de Vitória, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo, com 100 (cem) vagas totais anuais, no período noturno.

À consideração superior.

Brasília, 30 de outubro de 1998.


CID GESTEIRA
Gerente de Projetos
DEPES/SESu


LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.005459/96-57
 Instituição: Faculdade Batista da Serra

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, habilitação Geral	Instituto Batista de Educação de Vitória	100	Noturno	Semestral	3.030 h/a	04 anos	07 anos

*Integralização Curricular.

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do Conhecimento	Totais
Mestres	Economia, Educação (02), Administração	04
Especialistas	Orientação Pedagógica, Ciências, Administração, Literatura	05
Graduados	Filosofia	01
TOTAL		10
REGIME DE TRABALHO		
Todos os professores são horistas.		
O corpo docente do curso apresenta adequação entre a qualificação do professor e a disciplina para qual foi indicado.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A DEMEC/ES, em relatório de visita de 22/09/98, informou que a IES iniciou a construção, em julho de 1998, das suas instalações físicas definitivas em Serra. O prédio será de dois pavimentos com área total de aproximadamente 3.433 m². O cronograma de construção está anexo ao processo.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

O laboratório de Informática possui 10 microcomputadores. A IES se comprometeu a assinar convênios para assegurar as atividades práticas e se tornar provedora da INTERNET.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca não dispõe de pessoal qualificado nessa área. A IES realizou o pedido de 1.180 títulos da listagem de livros básicos para a Administração. Assina 04 jornais.

FACULDADE BATISTA DE VITÓRIA

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO

CORPO DOCENTE INDICADO

Nome do professor	Disciplina (s) que Leciona	Titulação Máxima	Instituição	Identidade	CPF	Endereço
Flávio de Oliveira Bueno	- Economia - Análise Microeconômica I e II	- Graduação Ciências Econômicas - Mestrado em Economia	- UFES	771.414 SSP-ES	997.760.067-87	Rua Afonso Cláudio, 45/603
Lígia Gravatá da Cunha	- Psicologia Aplicada I	- Graduação Psicologia - Mestrado em Educação	- UFES	M - 469.091 - M6	245.804.736-04	Rua Celso Calmon, 465/501 - Praia do Canto - Vitória - ES
Sônia Maria da Costa Barretos	- História Contemporânea	- Graduação: História, Licenciatura e Bacharelado - Mestre em Educação	- UFES	192.282 - SSPES	6534009447-15	Rua Múcio Auto Alencar, 140 - Jardim Camburi - Vitória - ES

153

3260/901
a Costa -
elha - ES

Manoel Alves Rabello	- Inst. Dir Público/Privado	- Direito Lato Sensu Direito do Estado - Lato Sensu Dir. Proc. Civil e Dir. Civil	- UFES - UFES - Universidade Gama Filho	156.546-ES	159.833.747-53	Rua Raulino Rocha, 114 Morada de Camburi - Vitória - ES
Ricardo Corrêa de Araújo	- Filosofia I	- Licenciatura Plena em Filosofia	- UFES	08283267-6- IFP-RJ	946.934.477-49	Rua Dionizio Abaurre, 543/103 - Bloco D, Conj. Res. Praia de Camburi, Jd. Camburi - Vitória - ES

Ngz

155
Ngz

156
2**2.3. Currículo pleno:**

Mediante a análise vertical e horizontal dos conteúdos constantes nos ementários das disciplinas arroladas na grade curricular, a Comissão Verificadora sugeriu e a Faculdade Batista de Vitória, com sede na Serra / ES, acatou as alterações propostas para o curso de Administração, passando a ser da seguinte forma:

CURRÍCULO PLENO**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO****SERRA / ES**

PRIMEIRO PERÍODO				
DISCIPLINA	Nº CRÉD.	C. HORÁRIA	CICLO	PRÉ-REQUISITO
Contabilidade Geral	4.0	60	FBI	
Fundamentos à Administração	4.0	60	FP	
Economia	4.0	60	FBI	
Sociologia	4.0	60	FBI	
Matemática	4.0	60	FBI	
Português	4.0	60	EC	
TOTAL DA CARGA HORARIA		360		

SEGUNDO PERÍODO				
DISCIPLINA	Nº CRÉD.	C. HORÁRIA	CICLO	PRÉ-REQUISITO
Teoria Geral da Administração I	4.0	60	FP	
Análise Microeconômica I	4.0	60	FBI	Economia
Psicologia Aplicada I	4.0	60	FBI	
Inst. Direito Púb./Priv.	4.0	60	EC	
História Contemporânea	4.0	60	EC	
Filosofia I	4.0	60	FBI	
TOTAL DA CARGA HORARIA		360		

D. G.

157

~~157~~

TERCEIRO PERÍODO				
DISCIPLINA	Nº CRÉD.	C. HORÁRIA	CICLO	PRÉ-REQUISITO
Teoria Macroeconômica	4.0	60	EC	Economia
Matemática Financeira	4.0	60	EC	
Teoria Geral da Administração II	4.0	60	EC	Teoria Geral da Administração I
Organização de Sistema e Métodos I	4.0	60	FP	Fundamentos à Administração
Filosofia II	4.0	60	FBI	Filosofia I
Estatística I	4.0	60	FBI	Matemática
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		360		

QUARTO PERÍODO				
DISCIPLINA	Nº CRÉD.	C. HORÁRIA	CICLO	PRÉ-REQUISITO
Metodologia de Pesquisa	4.0	60	EC	
Elaboração e Análise de Projetos	4.0	60	EC	Matemática Financeira
Análise Microeconômica II	4.0	60	FBI	Análise Microeconômica I
Estatística II	4.0	60	FBI	Estatística I
Informática	4.0	60	FBI	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		300		

QUINTO PERÍODO				
DISCIPLINA	Nº CRÉD.	C. HORÁRIA	CICLO	PRÉ-REQUISITO
Organização de Sistema e Métodos II	4.0	60	FP	Organização de Sistema Métodos I
Administração de Recursos Humanos I	4.0	60	FP	
Form.Econ. Brasil e Hist.Econ. Geral	4.0	60	EC	
Administração Mercadológica	4.0	60	FP	
Direito Administrativo	4.0	60	EC	
Adm. Sist. de Informação I	4.0	60	FP	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		360		

158

SEXTO PERÍODO				
DISCIPLINA	Nº CRÉD.	C. HORÁRIA	CICLO	PRÉ-REQUISITO
Administração de Rec. Materiais e Patrimoniais I	4.0	60	FP	
Administração de Recursos Humanos II	4.0	60	FP	Administração de Recursos Humanos I
Administração Financeira e Orçamentária I	4.0	60	FP	
Legislação Social	4.0	60	EC	
Pesquisa Operacional I	4.0	60	FP	Estatística II
Adm. Sist. de Informação II	4.0	60	FP	Adm. Sist. de Informação I
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		360		

SÉTIMO PERÍODO				
DISCIPLINA	Nº CRÉD.	C. HORÁRIA	CICLO	PRÉ-REQUISITO
Administração de Vendas I	4.0	60	EC	
Administração da Produção I	4.0	60	FP	
Administração Financeira e Orçamentária II	4.0	60	FP	Administração Financeira e Orçamentária I
Pesquisa Operacional II	4.0	60	FP	
Adm. De Rec. Materiais e Patrimoniais II	4.0	60	FP	Adm. De Rec. Materiais e Patrimoniais I
Gerenciamento de Pequenas Empresas	2.0	30	EC	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		330		

OITAVO PERÍODO				
DISCIPLINA	Nº CRÉD.	C. HORÁRIA	CICLO	PRÉ-REQUISITO
Administração de Vendas II	4.0	60	EC	Administração de Vendas I
Administração da Produção II	4.0	60	FP	Administração da Produção I
Legislação Tributária	4.0	60	EC	Inst. Direito Púb/Priv.
Economia Brasileira	4.0	60	EC	Form.Econ.Brasil e Hist.Econ.Geral
Adm. de Sistema de Informação	4.0	60	FP	Adm. de Sistema de Informação I
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		300		